

21 — Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;

22 — Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro.

Relativamente a toda a legislação indicada, deverão ser consideradas as versões e redações vigentes.

1 — Curso de Direito Administrativo — Volume I | Diogo Freitas do Amaral com a colaboração de Luís Fábrica, Jorge Pereira da Silva e Tiago Macieirinha | Editora: Almedina;

2 — Curso de Direito Administrativo — Volume II | Diogo Freitas do Amaral com a colaboração de Pedro Machete e Lino Torgal | Editora: Almedina;

3 — Noções Fundamentais de Direito Administrativo | Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Oliveira Figueiredo Dias | Editora: Almedina;

4 — Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Volume 1 | Artigos 1.º a 240.º | Paulo Veiga e Moura, Cátia Arrimar | Editora: Coimbra Editora;

5 — Código dos Contratos Públicos — Comentado e anotado | Jorge Andrade da Silva | Editora: Almedina;

6 — lei geral tributária — Comentada e anotada | Hélder Martins Leitão | Editora: Almeida & Leitão;

7 — Código de Procedimento e de Processo Tributário — Anotado e comentado | Hélder Martins Leitão | Editora: Almeida & Leitão.

28/03/2016. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

209469771

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 353/2016

Retificação do aviso n.º 3754/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2016, referente ao período experimental de Francisco José Azevedo Pereira

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2016, o aviso n.º 3754/2016, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«O trabalhador Francisco José Azevedo Pereira, por despacho de 2 de março do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, concluiu com sucesso o período experimental a 7 de fevereiro e avaliação final de 17,92 valores na categoria a carreira de técnico superior.»

deve ler-se:

«O trabalhador Francisco José Azevedo Pereira, por despacho de 2 de março do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, concluiu com sucesso o período experimental a 27 de fevereiro e avaliação final de 17,92 valores na categoria a carreira de técnico superior.»

23 de março de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209467276

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 4628/2016

Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea n), do n.º 1, do artigo 22.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e considerando o disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 8596/2014, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 125, de 07 de fevereiro de 2014, e republicado em anexo ao presente despacho.

Assim:

1 — Os artigos 6.º, 15.º, 16.º e 21.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d) Ter realizado as provas referidas no anexo 2, sendo utilizadas as respetivas classificações com as ponderações aí previstas, e as tabelas de tradução de classificações constantes do anexo 4 ou de outro sistema de ensino previamente reconhecido pela Instituição.
- e) (*Revogada*)
- f) Através de apresentação de documentação que comprove que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas constantes do anexo 1 do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC.
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — A verificação da qualificação académica específica pode ainda integrar a realização de uma entrevista com o candidato
- 8 —

Artigo 15.º

[...]

1 — As candidaturas são apresentadas através do site do IPC (www.ipc.pt), no prazo fixado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, com o preenchimento do formulário on-line.

2 —

2.1 —

a) (*Revogada*)

b)

c)

d)

e)

2.2 —

a)

b)

2.3 —

a)

b)

2.4 —

a)

b)

2.5 —

a)

b)

2.6 — (*Revogado.*)

2.7 — Para os candidatos ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º:

a) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira, ou documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português, ou equivalente, consoante a situação do candidato.

b) Documentação que comprove que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas constantes do anexo 1 do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC.

3 — A apresentação da declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira, poderá ser dispensada pelo IPC para as situações

em que os serviços tenha conhecimento e confirmação oficial dessas mesmas habilitações.

4 — À apresentação do documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, se necessários para a UO a que concorre, poderá ser aplicado o disposto no ponto 7 do artigo 8.º do presente regulamento.

5 — (Anterior n.º 3.)

6 — (Anterior n.º 4.)

7 — (Anterior n.º 5.)

8 — (Anterior n.º 6.)

9 — (Anterior n.º 7.)

Artigo 16.º

[...]

1 — O presidente do IPC aprova a constituição de júris, propostos por cada UO, com o objetivo de proceder à comprovação da qualificação académica detida pelo candidato, nas situações enquadráveis ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º, do presente regulamento.

2 — Os candidatos, que reúnam as condições de acesso e de ingresso são seriados por ordem de candidatura, durante o prazo previsto para o efeito, face ao número de vagas existentes.

3 — (Revogado.)

4 — (Revogado.)

5 — (Revogado.)

6 —

7 — (Revogado.)

Artigo 21.º

Reingresso, mudança de par instituição /curso

Aos estudantes internacionais admitidos a partir do ano 2014/2015 através dos regimes de reingresso, mudança de par instituição/curso aplicam-se as normas do presente regulamento, que dispõem sobre propinas e ação social.

2 — Procedeu-se à atualização dos anexos I, II e III

17 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Rui Antunes.

ANEXO

Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Coimbra

CAPÍTULO I

Acesso e Ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura por Estudantes Internacionais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O Ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura do Instituto Politécnico de Coimbra, por estudantes internacionais, previstos no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, faz-se, exclusivamente, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, que se realiza anualmente.

2 — O estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

3 — Não são abrangidos pelo disposto no n.º anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, não relevando para este efeito, o tempo de residência com autorização de residência para estudo;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

d) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente regulamento, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem, com exceção dos estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

5 — No caso dos estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 2.º

Prazos

1 — O prazo de apresentação das candidaturas ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais é fixado, anualmente, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, com uma antecedência mínima de três meses em relação à data de início, é comunicado à Direção Geral do Ensino Superior e divulgado no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

2 — O calendário do Concurso referido no número anterior é também fixado anualmente por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, comunicado à Direção Geral do Ensino Superior e divulgado no mesmo sítio da internet.

Artigo 3.º

Vagas

1 — As vagas para o concurso são fixadas anualmente por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, que as divulga.

2 — A fixação de vagas tem em consideração:

a) Os limites decorrentes dos critérios legais estabelecidos para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e para a acreditação dos ciclos de estudos, incluindo os limites aprovados no ato de acreditação dos mesmos;

b) Os recursos humanos e materiais da Instituição, em particular no que se refere à adequação do respetivo corpo docente;

c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais de acesso;

d) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, que podem prever a não abertura de vagas nalguns ciclos de estudos.

e) As orientações gerais estabelecidas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, tendo em consideração, designadamente, a política nacional de formação de recursos humanos.

3 — A comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior do número de vagas fixadas nos termos do número anterior é acompanhada da respetiva fundamentação.

4 — Na ausência de fundamentação expressa e suficiente do número de vagas fixado, de infração das normas legais e limites aplicáveis, ou, no caso de não cumprimento das orientações gerais, os valores fixados podem ser alterados por despacho fundamentado do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

5 — As vagas a que se refere o presente artigo não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso, ciclos de estudos ou instituições.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais do Instituto Politécnico de Coimbra, todos os estudantes internacionais, que:

a) Sejam titulares de uma qualificação estrangeira que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;

b) Sejam titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — Para efeitos da alínea a), do número anterior, o candidato deve apresentar uma declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação secundária de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial.

3 — A comprovação da equivalência da habilitação prevista na alínea b) do n.º 1 faz-se com a apresentação do documento comprovativo da equivalência do curso não português ao ensino secundário português, onde conste a classificação final do curso.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

São admitidos ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais do Instituto Politécnico de Coimbra os estudantes internacionais que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições de ingresso:

a) Demonstrem qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos a que se candidatam, de acordo com o artigo 6.º deste regulamento;

b) Tenham um nível de conhecimento da língua em que o curso vai ser ministrado, exigido para a frequência do mesmo, de acordo com o artigo 7.º;

c) Satisfaçam os pré-requisitos, se exigidos para a instituição e curso a que concorrem, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de acordo com o anexo I deste regulamento e do artigo 8.º

CAPÍTULO II

Forma de proceder à avaliação da satisfação das condições de ingresso

Artigo 6.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos possuem a qualificação académica específica, para ingresso no ciclo de estudos a que se candidatam, quando demonstram ter conhecimentos nas matérias das provas que constam no anexo I deste regulamento.

2 — A qualificação académica específica poderá ser verificada através de qualquer uma das seguintes formas, por decisão de cada unidade orgânica (UO), por curso:

a) Ter realizado os Exames do Instituto Politécnico de Coimbra para Estudantes Internacionais, fixados para o ciclo de estudos, nos termos do processo definido no Capítulo III;

b) Ter realizado as provas de ingresso fixadas no anexo I, com aproveitamento, sendo utilizadas as respetivas classificações, quando o estudante for titular de um curso de ensino secundário português.

c) Ter realizado as provas de ingresso fixadas no anexo I, com aproveitamento, sendo utilizadas as respetivas classificações, quando o estudante for titular de um curso de ensino secundário não português.

d) Ter realizado as provas referidas no anexo 2, sendo utilizadas as respetivas classificações com as ponderações aí previstas, e as tabelas de tradução de classificações constantes do anexo 4 ou de outro sistema de ensino previamente reconhecido pela Instituição.

e) *(Revogada.)*

f) Através de apresentação de documentação que comprove que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas constantes do anexo I do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC.

3 — Para a realização das provas de ingresso referidas na alínea c), o candidato deve inscrever-se como aluno autoproposto, nas condições e nos prazos legal e regulamentarmente estabelecidos e divulgados pela Direção Geral do Ensino Superior do Governo Português (DGES).

4 — As classificações utilizadas nos termos do n.º 2 só podem ter sido obtidas no próprio ano civil da candidatura, ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

5 — Quando as classificações utilizadas na candidatura estejam expressas noutra escala, serão convertidas para a escala de 0 a 200, de acordo com o anexo 4.

6 — A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 100.

7 — A verificação da qualificação académica específica pode ainda integrar a realização de uma entrevista com o candidato.

8 — Os anexos ao presente regulamento, podem ser revistos anualmente até 3 meses antes do início das candidaturas a este concurso especial, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, a publicar no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

Artigo 7.º

Conhecimento da língua em que o curso é ministrado

1 — O candidato ao concurso especial previsto neste regulamento tem de ter um domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

2 — A verificação da condição referida no número anterior é feita de uma das seguintes formas:

a) Comprovação documental, onde conste a referência ao nível do domínio da língua de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

b) Comprovação através da realização de uma prova escrita e oral, com aprovação, na UO a que se candidatou.

3 — Pela inscrição na realização das provas referidas no número anterior são devidos os emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra.

4 — Quando o curso for lecionado em português, os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, ou que sejam provenientes de países de língua oficial portuguesa, estão dispensados da realização das provas escrita e oral, quando declarem por escrito terem um domínio independente da língua.

5 — Quando o curso for lecionado noutra língua que não seja o português, os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário nessa língua, ou que sejam provenientes de países cuja língua oficial seja a mesma em que o curso é lecionado, estão dispensados da realização das provas escrita e oral, previstas no n.º 2, quando declarem por escrito terem um domínio independente da língua em que o curso é ministrado.

6 — A não aprovação nas provas previstas na alínea b) do n.º 2, impedem o candidato de se candidatar.

7 — Na realização das provas orais pode ser utilizada a videoconferência.

8 — Todos os documentos relacionados com as provas previstas neste artigo, integram o processo individual do candidato/aluno.

Artigo 8.º

Cumprimento dos pré-requisitos

1 — Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do Instituto Politécnico de Coimbra, que se encontram especificados no anexo 5.

2 — Para a matrícula e inscrição nos ciclos de estudo que constam do anexo I a este regulamento, é exigido o cumprimento dos pré-requisitos, referidos no mesmo anexo.

3 — As provas de aptidão física, funcional ou vocacional para comprovação dos pré-requisitos que as exijam, são realizadas de acordo com o calendário definido anualmente, por despacho do presidente do IPC, elaborado com base nas propostas das Unidades Orgânicas, e publicitado no sítio da internet das UO e do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

4 — O calendário pode prever a realização de uma 2.ª fase das provas, em data posterior ao início do ano letivo.

5 — A avaliação e comprovação dos pré-requisitos do grupo B — Comunicação interpessoal, e do grupo D — Capacidade de Visão, são feitas por declaração de médico, inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa.

6 — A avaliação dos pré-requisitos do grupo C — Aptidão funcional, física e desportiva, é feita pela UO que o exige, estando sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra.

7 — No caso dos pré-requisitos que devam ser comprovados no ato da candidatura, os candidatos que não possam apresentar a comprovação do cumprimento dos mesmos, podem declarar o seu cumprimento, e comprová-los no prazo de 2 meses após o início do período de estudos. Nos casos previstos no n.º 4, o candidato deverá estar inscrito para a realização da 2.ª fase das provas, e ter recebido uma notificação escrita da UO, sobre o disposto no n.º 9 do presente artigo.

8 — A declaração pressupõe a leitura prévia da especificação referida no n.º 2, e a responsabilização do candidato, sobre o conteúdo da declaração.

9 — A não comprovação dos pré-requisitos no período indicado, anula a matrícula e inscrição do estudante internacional, sendo-lhe devolvido 70 % do valor da propina.

CAPÍTULO III

Exames

Artigo 9.º

Exames do Instituto Politécnico de Coimbra para Estudantes Internacionais

1 — O presente capítulo aplica-se aos candidatos à realização de Exames do Instituto Politécnico de Coimbra para Estudantes Internacionais.

2 — Compete ao presidente do IPC, sob proposta da UO, fixar o calendário dos exames.

Artigo 10.º

Componentes de avaliação

1 — Os exames escritos do estudante internacional do Instituto Politécnico de Coimbra incidem sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para os ciclos de estudos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso e são realizados na língua em que o curso vai ser ministrado.

2 — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta das UO, pode ser exigido um exame oral complementar ao exame escrito.

3 — Os exames referidos no número anterior podem ser utilizadas por um prazo idêntico ao fixado para as provas de ingresso do regime geral de acesso.

4 — O processo de realização dos exames é proposto pela UO ao presidente do IPC, que o homologa e manda publicitar nos sítios da internet da UO e do IPC.

Artigo 11.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para realização dos exames escritos os candidatos que sejam titulares de uma qualificação estrangeira que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país e os que sejam titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, de acordo com o disposto no artigo 4.º

2 — A inscrição para a realização dos exames decorre no prazo definido anualmente, por despacho do presidente do IPC, elaborado com base nas propostas das UO e publicitado no sítio da internet das UO e do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

3 — A inscrição é apresentada na UO do IPC que exige os exames, por via eletrónica ou presencial, de acordo com as instruções que constem do *site* oficial de cada UO.

4 — A inscrição é efetuada mediante entrega de boletim de inscrição, em modelo próprio, a disponibilizar no site oficial da UO, acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com a situação do candidato:

- a) Documento de identificação civil (fotocópia do passaporte ou do Bilhete de identidade estrangeiro);
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das exceções indicadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;
- c) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira;
- d) Documento comprovativo do nível do domínio da língua em que o curso vai ser ministrado, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º;
- e) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português, ou equivalente;
- f) Comprovativo de pagamento do valor previsto no ponto 6 do presente artigo.

5 — Na impossibilidade de apresentação, no ato da inscrição, do(s) documento(s) referido(s) na(s) alínea(s) c), d) e e) o candidato poderá apresentar declaração sob compromisso de honra, datada e assinada, de que satisfaz as condições previstas na(s) referida(s) alínea(s), devendo proceder à entrega dos documentos comprovativos no dia da realização do(s) exame(s).

6 — A inscrição está sujeita ao pagamento de taxas, de acordo com a tabela de emolumentos do IPC, a efetuar no ato de submissão do pedido de inscrição referido no número anterior.

7 — A inscrição provisória efetuada por via eletrónica, torna-se definitiva após a comprovação pelos serviços do respetivo pagamento, nos sete dias úteis subsequentes, das taxas devidas e da receção de todos os documentos referidos no n.º 4.

Artigo 12.º

Júri dos exames do estudante internacional do Instituto Politécnico de Coimbra

1 — Se a UO não solicitar a homologação de outro procedimento, ao exame escrito do estudante internacional do Instituto Politécnico de Coimbra, aplica-se o seguinte processo:

- a) O Conselho Técnico Científico propõe a constituição do júri ao presidente da U.O., que o aprova.
- b) A nomeação do júri é feita por despacho do presidente do IPC.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar a globalidade das componentes de avaliação;
- b) Elaborar e classificar a parte escrita das provas teóricas;
- c) Realizar e classificar a parte oral das provas, sempre que a elas haja lugar;
- d) Atribuir a classificação final a cada candidato;
- e) Propor ao conselho Técnico científico, para aprovação, a lista seriada dos candidatos;
- f) Reapreciar as provas

3 — Para efeitos de elaboração e classificação dos exames do estudante internacional do Instituto Politécnico de Coimbra, pode o júri, sempre que o considerar necessário, solicitar ao conselho técnico científico que designe outros docentes.

Artigo 13.º

Pautas de classificação

As pautas de classificação dos exames do estudante internacional são afixadas na UO da sua realização, são publicitadas no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra, e os candidatos notificados por correio eletrónico, dos resultados das provas, nas datas estabelecidas por despacho do presidente do IPC.

Artigo 14.º

Admissão condicional

1 — Podem ser admitidos condicionalmente à prestação de provas de ingresso do estudante internacional, os alunos cuja situação escolar suscite dúvidas que não possam estar esclarecidas até ao momento da prestação das provas requeridas.

2 — Quando se conclua que o estudante não reúne condições para se candidatar ao concurso especial, as provas serão anuladas, não havendo lugar a reembolso dos emolumentos.

CAPÍTULO IV

Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais

Artigo 15.º

Termos de apresentação da candidatura ao concurso especial

1 — As candidaturas são apresentadas através do site do IPC (www.ipc.pt), no prazo fixado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, com o preenchimento do formulário on-line.

2 — A candidatura é acompanhada dos seguintes documentos:

2.1 — Com carácter de obrigatoriedade para todos os candidatos:

- a) (*Revogada.*)
- b) Documento de identificação civil (fotocópia do passaporte ou do Bilhete de identidade estrangeiro);
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das exceções indicadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;
- d) Documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, se necessários para a UO a que concorre.
- e) Documento comprovativo do nível do domínio da língua de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, ou documento comprovativo da inscrição na prova escrita e oral da língua em que o curso vai ser lecionado.

2.2 — Para os candidatos ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º, um dos seguintes documentos, de acordo com a sua situação:

- a) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira;
- b) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português, ou equivalente,

2.3 — Para os candidatos ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º:

- a) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português, ou equivalente;
- b) Documento comprovativo da classificação obtida nos exames finais de ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso, no caso de titulares de ensino secundário português, quando tenham realizado aquelas provas;

2.4 — Para os candidatos ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 6.º:

a) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira;

b) Documento comprovativo da classificação obtida nos exames finais de ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso, no caso de titulares de ensino secundário estrangeiro, quando tenham realizado aquelas provas;

2.5 — Para os candidatos ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º:

a) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira;

b) Documento comprovativo da classificação obtida no exame nacional de acesso ao ensino superior, com a classificação de cada uma das suas componentes, quando aplicável.

2.6 — (*Revogado*)

2.7 — Para os candidatos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 6.º:

a) Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira, ou documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português, ou equivalente, consoante a situação do candidato.

b) Documentação que comprove que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas constantes do anexo 1 do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC.

3 — A apresentação da Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país onde a qualificação foi concluída, atestando que a habilitação de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial, no caso de titulares de uma qualificação estrangeira, poderá ser dispensada pelo IPC para as situações em que os serviços tenha conhecimento e confirmação oficial dessas mesmas habilitações.

4 — À apresentação do Documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, se necessários para a UO a que concorre, poderá ser aplicado o disposto no ponto 7 do artigo 8.º do presente regulamento.

5 — Quando o processo de candidatura for instruído com documentos portugueses, o candidato deve apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu.

6 — Quando o processo de candidatura for instruído com documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar o documento original autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa.

7 — Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

8 — Sempre que alguns dos documentos referidos nas alíneas do n.º 2 não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário, sempre que aplicável.

9 — O candidato terá de apresentar junto de cada UO os originais dos documentos enviados em suporte digital que instruem a candidatura, no momento da realização da matrícula, sem prejuízo de ter de apresentar em momento anterior, sempre que da análise dos mesmos resultem dúvidas para os serviços.

Artigo 16.º

Seriação

1 — O presidente do IPC aprova a constituição de júris propostos por cada UO, com o objetivo de proceder à comprovação da qualificação académica detida pelo candidato, nas situações enquadráveis ao abrigo da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 6.º, do presente regulamento.

2 — Os candidatos, que reúnam as condições de acesso e de ingresso são seriados por ordem de candidatura, durante o prazo previsto para o efeito, face ao número de vagas existentes.

3 — (*Revogado*.)

4 — (*Revogado*.)

5 — (*Revogado*.)

6 — As listas seriadas, onde constam os nomes dos candidatos colocados e não colocados, são homologadas pelo presidente do IPC e publicadas no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra,

reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, e os candidatos notificados por correio eletrónico, da decisão sobre a sua candidatura.

7 — (*Revogado*.)

Artigo 17.º

Valor dos emolumentos devidos pela candidatura

1 — Pela candidatura ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, é devida uma taxa.

2 — O valor da taxa de candidatura, é fixado pelo conselho de gestão, consta da tabela de emolumentos do IPC, e é publicitado no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

CAPÍTULO V

Matrícula e inscrição

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário referido no n.º 2 do artigo 2.º

2 — Pela matrícula/inscrição num ciclo de estudos, é devida uma taxa;

3 — Os valores das taxas de matrícula, são fixados pelo conselho de gestão, constam da tabela de emolumentos do IPC, e são publicitados no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

Artigo 19.º

Propina

1 — A propina é uma taxa única devida no ato da matrícula/inscrição num ciclo de estudos do ensino superior.

2 — O valor das propinas é fixado pelo conselho geral do IPC, sob proposta do presidente, e publicitado no sítio da internet do Instituto Politécnico de Coimbra, reservado ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

Artigo 20.º

Ação social

Os estudantes internacionais beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 21.º

Reingresso, mudança de par instituição /curso

Aos estudantes internacionais admitidos a partir do ano 2014/2015 através dos regimes de mudança de reingresso, mudança de par instituição/curso aplicam-se as normas do presente regulamento, que dispõem sobre propinas e ação social.

Artigo 22.º

Informação

Concluído o Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, as Unidades Orgânicas comunicam aos Serviços da Presidência, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, com indicação do número e da nacionalidade.

Artigo 23.º

Anexos

Os anexos ao presente regulamento são alterados e atualizados, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

ANEXO 1

Provas de ingresso para titulares do ensino secundário português ou para candidatos que realizaram as provas como alunos autopropostos, ponderação e pré-requisitos

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de Ingresso e respetiva ponderação: 1 prova: 100 %; 2 provas: 50 % para cada prova	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura	Agricultura Biológica. . . .	ESAC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Biotecnologia	ESAC	Biologia e Geologia (02) ou Física e Química ou Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Ciências Florestais e Recursos Naturais.	ESAC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Engenharia Agropecuária	ESAC	Biologia e Geologia (02) e Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Tecnologia Alimentar. . . .	ESAC	Biologia e Geologia (02) ou Física e Química (07) ou Matemática (16 A ou B) ou Física e Química (07) e Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Tecnologia e Gestão Ambiental.	ESAC	Biologia e Geologia (02) ou Física e Química (07) ou Matemática (A ou B) ou Biologia e Geologia(02) e Matemática (16 A ou B) ou Física e Química (07) e Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Animação Socioeducativa	ESEC	Geografia (09) ou História (11) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Arte e Design	ESEC	Desenho (03) ou Geometria Descritiva (10) ou Hist. da Cultura e Artes (12).	—	B2
Licenciatura	Comunicação e Design Multimédia.	ESEC	Geometria Descritiva (10) ou Matemática (16) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Comunicação Organizacional.	ESEC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Comunicação Social.	ESEC	Geografia (09) ou História (11) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Desporto e Lazer	ESEC	Física e Química (07) ou Matemática (16) ou Português (18).	Grupo C — Aptidão funcional, física e desportiva.	B2
Licenciatura	Educação Básica	ESEC	Geografia (09) ou História (11) ou Matemática (16) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Gerontologia Social	ESEC	Biologia e Geologia (02) ou Mat. Apl. Ciências Soc. (17) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Língua Gestual Portuguesa	ESEC	Hist. da Cultura e Artes (12) ou História (11) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Música	ESEC	Hist. da Cultura e Artes (12) ou História (11) ou Inglês (13) ou Literatura Portuguesa (15) ou Matemática (16) ou Português (18).	Grupo G — Aptidão musical.	B2
Licenciatura	Teatro e Educação	ESEC	Hist. da Cultura e Artes (12) ou Literatura Portuguesa (15) ou Português (18).	Prova de aptidão vocacional específica (Portaria n.º 705-D/2000, de 1 de setembro).	B2
Licenciatura	Turismo	ESEC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Audiologia	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Fisiologia Clínica.	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Dietética e Nutrição	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Engenharia de Segurança do Trabalho.	ESTESC	07 Física e Química e Matemática A (19)		B2

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de Ingresso e respetiva ponderação: 1 prova: 100 %; 2 provas: 50 % para cada prova	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura	Farmácia	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Fisioterapia	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Imagem Médica e Radioterapia.	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Biologia e Geologia (02) e Física e Química (07) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Saúde Ambiental	ESTESC	Biologia e Geologia (02) ou Física e Química (07) ou Matemática (16).	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Contabilidade e Administração.	ESTGOH	Economia (04) ou Matemática (16) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Administração e Marketing	ESTGOH	Economia (04) ou Matemática (16) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território.	ESTGOH	Economia (04) ou Geografia (09) ou Geometria Descritiva (10).	—	B2
Licenciatura	Engenharia de Segurança do Trabalho.	ESTGOH	Física e Química (07) e Matemática A (19)	—	B2
Licenciatura	Engenharia Informática . . .	ESTGOH	Matemática A (19) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática A (19) ou Física e Química (07) e Matemática (16 A ou B).	—	B2
Licenciatura	Comércio e Relações Económicas Internacionais.	ISCAC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Contabilidade e Auditoria	ISCAC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Contabilidade e Gestão Pública.	ISCAC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Gestão de Empresas	ISCAC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Informática de Gestão . . .	ISCAC	Matemática (16) ou Economia (04) e Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Marketing e Negócios Internacionais.	ISCAC	Economia (04) ou Geografia (09) ou Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Secretariado de Direção e Administração.	ISCAC	Geografia (09) ou Inglês (13) ou Português (18).	—	B2
Licenciatura	Solicitadoria e Administração.	ISCAC	Economia (04) ou Geografia (09) ou História (11).	—	B2
Licenciatura	Engenharia Biológica . . .	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2
Licenciatura	Engenharia Biomédica . . .	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2
Licenciatura	Engenharia Civil	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2
Licenciatura	Engenharia e Gestão Industrial.	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2
Licenciatura	Engenharia Eletromecânica.	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2
Licenciatura	Engenharia Eletrotécnica . . .	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2
Licenciatura	Engenharia Informática . . .	ISEC	Matemática (16) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Engenharia Informática — Curso Europeu.	ISEC	Matemática (16) ou Biologia e Geologia (02) e Matemática (16).	—	B2
Licenciatura	Engenharia Mecânica . . .	ISEC	Física e Química (07) e Matemática (16)	—	B2

ANEXO 2

Provas de Ingresso obtidas em sistemas de ensino diferentes do português: ponderação e pré-requisitos

2.1 — Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM (Brasil)

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura	Agricultura Biológica . . .	ESAC	Mat: 25 % + C Nat: 60 % + C Hum: 5 % + Ling: 5 % + Red: 5 %.		B2
Licenciatura	Biotecnologia	ESAC	Mat: 25 % + C Nat: 60 % + C Hum: 5 % + Ling: 5 % + Red: 5 %.		B2

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura	Ciências Florestais e Recursos Naturais.	ESAC	Mat: 25 % + C Nat: 60 % + C Hum: 5 % + Ling: 5 % + Red: 5 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Agropecuária.	ESAC	Mat: 25 % + C Nat: 60 % + C Hum: 5 % + Ling: 5 % + Red: 5 %.		B2
Licenciatura	Tecnologia Alimentar. . . .	ESAC	Mat: 25 % + C Nat: 60 % + C Hum: 5 % + Ling: 5 % + Red: 5 %.		B2
Licenciatura	Tecnologia e Gestão Ambiental.	ESAC	Mat: 25 % + C Nat: 60 % + C Hum: 5 % + Ling: 5 % + Red: 5 %.		B2
Licenciatura	Animação Socioeducativa	ESEC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global de ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Arte e Design	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global de ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Comunicação e Design Multimédia.	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global de ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Comunicação Organizacional.	ESEC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Comunicação Social.	ESEC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Desporto e Lazer	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.	Grupo C — Aptidão funcional, física e desportiva.	B2
Licenciatura	Educação Básica	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Gerontologia Social	ESEC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Língua Gestual Portuguesa	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Música	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.	Grupo G — Aptidão musical.	B2
Licenciatura	Teatro e Educação	ESEC	Redação: 45 % + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.	Prova de aptidão vocacional específica (Portaria n.º 705-D/2000, de 1 de setembro).	B2
Licenciatura	Turismo	ESEC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Audiologia	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Fisiologia Clínica	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal.	B2
Licenciatura	Dietética e Nutrição	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal	B2
Licenciatura	Engenharia de Segurança do Trabalho.	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.		B2
Licenciatura	Farmácia.	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal	B2
Licenciatura	Fisioterapia.	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal	B2
Licenciatura	Imagem Médica e Radioterapia.	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal	B2
Licenciatura	Saúde Ambiental	ESTESC	Ciências da Natureza suas Tecnologias: 70 % + Nota Global do ENEM:30 %.	Grupo A — Comunicação interpessoal	B2
Licenciatura	Contabilidade e Administração.	ESTGOH	Redação: 25 % + Economia: 45 % + Nota Global do ENEM: 30 %.		B2
Licenciatura	Administração e Marketing	ESTGOH	Redação: 25 % + Economia: 45 % + Nota Global do ENEM: 30 %.		B2
Licenciatura	Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território.	ESTGOH	Redação: 25 % + Economia: 45 % + Nota Global do ENEM: 30 %.		B2
Licenciatura	Engenharia de Segurança do Trabalho.	ESTGOH			B2
Licenciatura	Engenharia Informática	ESTGOH	Redação: 25 % + Matemática: 45 % + Nota Global do ENEM: 30 %.		B2

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura	Comércio e Relações Económicas Internacionais.	ISCAC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Contabilidade e Auditoria	ISCAC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Contabilidade e Gestão Pública.	ISCAC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Gestão de Empresas	ISCAC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Informática de Gestão . . .	ISCAC	Redação: 30 % + Matemática e suas tecnologias: 30 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 30 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Marketing e Negócios Internacionais.	ISCAC	Redação: 45 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Secretariado de Direção e Administração.	ISCAC	Redação: 60 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 30 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Solicitadoria e Administração.	ISCAC	Redação: 60 % + Ciências Humanas e suas Tecnologias: 30 % + Nota Global do ENEM: 10 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Biológica. . . .	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Biomédica. . . .	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Civil	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia e Gestão Industrial.	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Eletromecânica.	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Eletrotécnica . . .	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Informática . . .	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Informática — Curso Europeu.	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2
Licenciatura	Engenharia Mecânica.	ISEC	Nota Global do ENEM: 40 % + Entrevista: 60 %.		B2

ANEXO 3

Provas de Ingresso realizadas em instituições de ensino superior estrangeiras: ponderação e pré-requisitos

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de ingresso e respetiva ponderação (Exames e Entrevista)	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura	Agricultura Biológica.	ESAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura	Biotecnologia.	ESAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura	Ciências Florestais e Recursos Naturais.	ESAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura	Engenharia Agropecuária	ESAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura	Tecnologia Alimentar.	ESAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura	Tecnologia e Gestão Ambiental.	ESAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura	Animação Socioeducativa	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Arte e Design	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Comunicação e Design Multimédia.	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Comunicação Organizacional.	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Comunicação Social.	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Desporto e Lazer	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Educação Básica	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Gerontologia Social	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Língua Gestual Portuguesa	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Música	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Teatro e Educação	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura	Turismo	ESEC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2

Ciclo de estudos		Unidade orgânica	Provas de ingresso e respetiva ponderação (Exames e Entrevista)	Pré-requisitos específicos do ciclo de estudos	Nível mínimo de conhecimento da Língua Portuguesa
Licenciatura . . .	Ciências Biomédicas Laboratoriais.	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Audiologia	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Fisiologia Clínica	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Dietética e Nutrição	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia de Segurança do Trabalho.	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Farmácia	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Fisioterapia	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Imagem Médica e Radioterapia.	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Saúde Ambiental	ESTESC	Prova(s) — 60%; Entrevista — 40% . . .		B2
Licenciatura . . .	Contabilidade e Administração.	ESTGOH	Prova(s) — 50%; Entrevista — 50% . . .		B2
Licenciatura . . .	Administração e Marketing	ESTGOH	Prova(s) — 50%; Entrevista — 50% . . .		B2
Licenciatura . . .	Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território.	ESTGOH	Prova(s) — 50%; Entrevista — 50% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia de Segurança do Trabalho.	ESTGOH	Prova(s) — 50%; Entrevista — 50% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Informática . . .	ESTGOH	Prova(s) — 50%; Entrevista — 50% . . .		B2
Licenciatura . . .	Comércio e Relações Económicas Internacionais.	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Contabilidade e Auditoria	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Contabilidade e Gestão Pública.	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Gestão de Empresas	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Informática de Gestão . . .	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Marketing e Negócios Internacionais.	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Secretariado de Direção e Administração.	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Solicitadoria e Administração.	ISCAC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Biológica . . .	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Biomédica . . .	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Civil	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia e Gestão Industrial.	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Eletromecânica.	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Eletrotécnica	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Informática . . .	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Informática — Curso Europeu.	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2
Licenciatura . . .	Engenharia Mecânica . . .	ISEC	Prova(s) — 40%; Entrevista — 60% . . .		B2

ANEXO 4

Conversão de Classificações para a escala 0-200

4.1 — Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM (Brasil)

Escala Portuguesa	Escala ENEM (Brasil)
0	0
100	500
120	600
130	650
140	700
150	750
160	800
170	850
180	900
190	950
200	1000

ANEXO 5

Pré-requisitos do Grupo A — Comunicação interpessoal

1 — Objetivos e natureza dos pré-requisitos

1.1 — Os pré-requisitos do Grupo A visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências

do curso, traduzindo-se na ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

1.2 — O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura.

2 — Forma de comprovação

2.1 — Declaração médica, nos termos do modelo anexa à Deliberação da CNAES que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português.

2.2 — A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

2.3 — o acesso ao curso de Audiologia pode estar igualmente sujeito à entrega de uma declaração comprovativa da «ausência de perturbações de linguagem ou fala» e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. A referida declaração, emitida nos termos de modelo a fornecer pela UO, deverá ser entregue pelo candidato no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

2.3 — O acesso a cursos de Radiologia pode estar igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica, de modelo a solicitar na Unidade Orgânica, comprovativa de que «o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso bem como a sua conclusão».

Pré-requisitos do Grupo C — Aptidão funcional, física e desportiva

1 — Objetivos e natureza dos pré-requisitos

1.1 — Os pré-requisitos do Grupo C visam comprovar a aptidão funcional, física e desportiva adequada às exigências do curso, traduzindo-se na verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidades desportivas.

1.2 — O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura.

2 — Forma de comprovação

Ficha de pré-requisitos emitida pelas Unidade Orgânica, no ano da candidatura, nos termos do modelo anexa à Deliberação da CNAES que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português

3 — Conteúdo dos pré-requisitos:

3.1 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes: Aptidão Funcional (A) e Aptidão Física (B).

3.2 — A — Aptidão Funcional:

O candidato deve apresentar comprovação médica da sua condição de Apto, no sentido de se garantirem os pressupostos funcionais indispensáveis à prossecução dos estudos em Educação Física e Desporto, atestando que o candidato não tem qualquer restrição para a prática desportiva.

3.3 — B — Aptidão Física:

O candidato tem de realizar as seguintes provas práticas:

a) Desportos coletivos — Avaliação em situação de jogo reduzido em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol, voleibol;

b) Natação — Avaliação pela execução de 50 m numa das quatro técnicas de natação pura desportiva e um salto de partida ventral.

c) Atletismo: Salto em comprimento e corrida de resistência — 1000 m;

d) Ginástica — Prova ginástica composta por uma prova de solo e uma prova de cavalo (masculino, feminino).

O candidato será considerado Apto se realizar com êxito todas as provas.

Pré-requisitos do Grupo G — Aptidão musical

1 — Objetivos, conteúdos e natureza dos pré-requisitos:

1.1 — A prova de pré-requisitos do Grupo G visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.

1.2 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos e um modelo de prova de aptidão musical, são divulgados, com a devida antecedência.

2 — Natureza dos pré-requisitos

O pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto. A menção de Apto será expressa com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, podendo ter um peso no cálculo da nota de candidatura.

3 — Serão considerados Aptos os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos, no somatório das partes escrita e oral.

209457912

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração n.º 23/2016**

Para os devidos efeitos se declara que o Doutor Hélder Jorge Pinheiro Pita, Professor Coordenador, tomou posse, com efeitos a partir de 15.03.2016, como Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), Unidade Orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 18.º e 20.º dos Estatutos do ISEL, Despacho n.º 5576/2010, por impedimento do Presidente eleito do ISEL, por este ter sido empossado em 14.03.2016 no cargo de Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, para o qual foi eleito.

22 de março de 2016. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

209470531

Despacho (extrato) n.º 4629/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.03.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, de Maria da Luz Martins Antunes, para o cargo de direção intermédio grau 3 para a Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, enquanto decorrer procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anteriormente referido.

22.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209466222

Despacho (extrato) n.º 4630/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.03.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, de Sónia Dalila Milho Fonseca Ramos, para o cargo de direção intermédio grau 3 dos Serviços Financeiros da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, enquanto decorrer procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anteriormente referido.

22.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209466271

Despacho (extrato) n.º 4631/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.03.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de Cláudia Maria Mestre Guerreiro, para o cargo de direção intermédio grau 3 dos Serviços à Comunidade da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, enquanto decorrer procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anteriormente referido.

22.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209466506

Despacho (extrato) n.º 4632/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.03.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, de Ana Isabel Graça Sabino, para o cargo de direção intermédio grau 3 dos Serviços de Logística, Ambiente e Segurança da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, enquanto decorrer procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anteriormente referido.

22.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209466409

Despacho (extrato) n.º 4633/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.03.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 20 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, de Joaquina de Fátima Valentim Nunes Madeira, para o cargo de direção intermédio grau 3 dos Serviços de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, enquanto decorrer procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anteriormente referido.

22.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209466336

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Aviso (extrato) n.º 4530/2016**

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que a Assistente Operacional, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Tomar, Ana Bela Antunes Francisco, cessou funções por motivo de aposentação em 29.02.2016.

17 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

209469203